

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para o fornecimento continuado de uniformes** para os colaboradores administrativos do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, unidade de saúde gerenciada pelo Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar - IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 1095/2018-SEL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O uso do uniforme se faz necessário para atender aos profissionais administrativos que exercem suas atividades no Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, objetivando-se com a adoção do uso do uniforme a padronização do vestuário, visando buscar uma imagem positiva perante o público e a busca pela praticidade que ele oferece.

2.2. O uniforme favorece a identificação seletiva de nossos colaboradores e propicia aos usuários do sistema único de saúde maior segurança, tranquilidade, condições de identificação, busca de apoio/orientação e proteção, atendimento de qualidade, assegurando, ainda, o acesso e a permanência no local de trabalho, contribuindo assim, para a padronização e organização.

3. DESCRIÇÃO / QUANTIDADE

3.1. O serviço compreenderá o fornecimento continuado de todos os uniformes da área administrativa, nas quantidades e especificações necessárias as atividades dos colaboradores lotados no setor Administrativo do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia -HMAP.

3.1.2 A descrição do tipo de material utilizado para confecção dos uniformes está descrito no item 4.

3.1.3 O material a ser fornecido constará com a Logomarca do HMAP.

3.1.4 A quantidade no quadro abaixo, equivale somente a **PRIMEIRA REMESSA**, podendo ser demandado mais quantidades, assim que for necessário.

3.2. As peças a serem fornecidas na primeira remessa constam no quadro abaixo:

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE NECESSIDADES DE UNIFORMES DOS
COLABORADORES DO SETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL
MUNICIPAL DE APARECIDA – HMAP - PRIMEIRA REMESSA**

COLABORADOR	CAMISA	CALÇA
FEMININO	32	32
MASCULINO	20	20
TOTAL	62	62
TOTAL GERAL	104	

4. ESPECIFICAÇÕES

4.1 A CONTRATADA deve confeccionar os uniformes de acordo com o que for solicitado, levando em consideração os padrões de exigência e qualidade exigidas pelo contratante, descritas no quadro abaixo.

Gênero	Calça	Camisa
Masculino	Calça em tecido terbrim (67% poliéster e 33% algodão) social slim na cor azul marinho, com grade de tamanhos de 36 a 64.	Camisa em tricoline (62% algodão e 38% poliéster), manga longa na cor branca, com grade de tamanhos de 36 a 64.
Feminino	Calça em tecido gabardine (77% acetato 23% viscose) com elastano, cós largo e transpassado na cor azul marinho, com grade de tamanhos do 36 ao 64.	Camisete em tricoline (62% algodão e 38% poliéster), manga longa na cor branca, com grade de tamanhos de 36 a 64.

4.2 A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços de acordo com o valor pactuado e atender as leis e especificações técnicas aplicáveis aos serviços em questão.

4.3 A entrega deverá ocorrer no prazo de até 30 dias, após assinatura do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1. Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e prazos estipulados entre as partes.

5.1.2. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato.

5.1.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.

5.1.4. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.

5.1.5. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

5.1.6. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções quando da execução dos serviços.

5.1.7. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5.1.8. Atuar conforme as normas estabelecidas pelos órgãos de fiscalização profissional de sua especialidade e obedecer, quando aplicável, às normas legais vigentes na ANVISA e Ministério da Saúde.

5.1.9. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.

5.1.10. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme

regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização do CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

5.1.11. Aceitar o desconto no valor acordado, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

5.1.12. Comunicar, por escrito, imediatamente, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para adoção das providências cabíveis.

5.1.13. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, civis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência do proponente não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Gerenciar a execução deste Contrato.

6.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto deste Contrato.

7. DA PROPOSTA

7.1 A proposta deverá ser apresentada contendo as seguintes informações:

a) Preço em moeda nacional, com duas casas decimais, escrito em algarismo e por extenso, compatíveis com os preços correntes no mercado;

b) Declarar que conhece todos os dados dos serviços para a execução do objeto a ser contratado;

c) Os seguintes dados da Empresa: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail (se houver), banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento.

7.2. Será desclassificada a proposta em desacordo com os termos deste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente, ou a que consigne valores excessivos ou manifestamente inexecutáveis.

7.3. A proposta deverá apresentar preços correntes e de mercado, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária ou custo financeiro, devendo incluir todas as despesas, tais como tributos, seguros e demais custos incidentes

sobre o objeto a ser contratado, sendo considerados como inclusos esses preços independentemente de declaração da Empresa Proponente.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados será feito através depósito bancário, mediante a emissão de nota fiscal e certidões negativas no prazo de até 30 (trinta), e estará condicionado a entrega total das peças.

8.1.1. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês da prestação de serviços.

8.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a Contratada deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista, a saber:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débitos em relação a tributos estaduais (ICMS) da sede da proponente e perante o Estado de Goiás;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débitos relativos a tributos municipais do município sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por meio de Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF) expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contado da data de sua expedição (disponível nos portais eletrônicos da Justiça do Trabalho (Tribunal Superior do Trabalho, Conselho Superior da Justiça do Trabalho e Tribunais Regionais do Trabalho).

8.3. Nota fiscal também deverá ser acompanhada de relatório a ser anexado referente aos serviços prestados no período.

9. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

9.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão, ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

10.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

10.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.